

contar de 31/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1162915

LICENÇA FALECIMENTO
PORTARIA Nº 074/2025/DGP/SEAP Belém, 28 de janeiro de 2025.
O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor MARCIO LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, (mat. 54187575/4), Policial Penal, no período de 19/01/2025 a 26/01/2025.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 19 de janeiro de 2025.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1162728

PORTARIA Nº 083/2025/DGP/SEAP
Belém, 30 de janeiro de 2025.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder folgas premiais aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA	5974873	24/02/2025
THAIS MILANE LAGOIA DE SOUSA E SOUZA	5912783	16/06; 17/06 e 18/06/2025
LUIS MIGUEL PIMENTA ALBUQUERQUE	5975360	25/01 e 02/02/2025
JEFFERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	5973011	31/03; 28/04 e 30/05/2025
ALEXSANDRO BEZERRA RIBEIRO	5970715	24/01/2025
LUTJANE DA SILVA VASCONCELOS	5970878	01/03 e 18/04/2025
FÁDUA JORBELHA CALDAS FERREIRA ANTONIO	57209700	11; 12 e 13/02/2025
THAYANE DE NAZARÉ DE JESUS NASCIMENTO	5973226	12/02/2025
KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS	97571444	29/01/2025
KLEBER DOS SANTOS COSTA	5975354	28/02, 28/03 e 26/07/2025
BIANCA BATISTA ROCHA	5972614	24/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1162730

PORTARIA Nº 0214/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7852/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca do suposto recebimento de plantão, com trava de fuzil T4 danificada e extravio de munições, ocorrido na Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Santa Izabel – URRS SANTA IZABEL. Conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2023/1263402.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro ao art. 201, I da Lei 5.810/94-RJU/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
Art. 2º - OFICIE-SE a Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto - URRS Santa Izabel para realização de um procedimento de formulários, com o objetivo de exercer um controle mais eficaz sobre o manuseio de munições e armamentos;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162718

PORTARIA Nº 0213/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6546/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta negativa de servidor, ao não afirmar que estava armado no momento de acautelar o seu armamento, conforme Termo de denúncia nº 134/2021-CGP/SEAP, datado de 29/09/2020.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à EAP para adotar medidas que possam organizar o fluxo de entrada de servidores armados, no sentido de somente adentrar para realizar o procedimento de desacautelamento quando o servidor estiver na presença do operador que o auxiliará no procedimento, evitando que adentre no prédio e se desloque para outros setores
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162715

PORTARIA Nº 0215/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8280/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade JHONATA PIMENTEL MONTEIRO (INFOPEN 277414), ocorrido no dia 04/07/2024, quando internada no Hospital PSM Mario Pinotti, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 1638/2024-CCPMAB/SEAP, no Boletim de Ocorrência nº 00018/2024.100159-4, e demais documentos acostado aos autos.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162720

PORTARIA Nº 0216/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6510/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta irregularidade no fornecimento de alimentação pela empresa Vogue Alimentação e Nutrição – LTDA nas Unidades Prisionais desta SEAP/PA, conforme Ofício Interno nº 022/2021 – Nutrição/DLPI/SEAP, de 27/07/2021.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro ao art. 201, I da Lei 5.810/94-RJU/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162722

PORTARIA Nº 0217/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de janeiro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7962/2024-CGP/SEAP, em desfavor do servidor O.G.C. (M.F.: 5957690), Gerente Administrativo, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, ao supostamente, referir-se de modo ofensivo a servidor público, bem como não agir com urbanidade, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 14/2023, infringindo, em tese, aos artigos 177, II, VI, 178, XI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994- RJU.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado O.G.C. (M.F.: 5957690), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos dispositivos supracitados.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, inciso II, da Lei 5.810/1994 - RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, diante da necessidade de sua presença para a administração pública junto a sua lotação atual, em face do acusado O.G.C. (M.F.: 5957690), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, por infração, aos arts. 177, II, VI, 178, XI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.